



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2023 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Ao(s) 21 dia(s) do mês de Março do ano de 2023, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pelo Sr. DEYWIS JULIANO DANIEL, Secretário Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BORGES DO EGITO, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BORGES DO EGITO, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004 2023 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e alinhamentos em veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ALINHAMENTOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 004 2023 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da execução dos serviços quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao(à)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



Administração Pública ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos serviços objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços prestados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Administração Pública efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Administração Pública não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.



4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.



5.8.2. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não manter a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Administração e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 004 2023 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004 2023 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2023 e 2024.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a executar os serviços objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar os serviços objetos desse certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer ao prestar os serviços objetos desse certame;

9.1.5. Deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviços (Empenho), no local indicado pelo Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os serviços deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa prestar os serviços objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a prestação dos serviços objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 21 de Março de 2023

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

DEYWIS JULIANO DANIEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

MARCELO BORGES DO EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

MARCELO BORGES DO EGITO
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



F. DE AQUINO GALVÃO LTDA
C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56
CONTRATADO

S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60
CONTRATADO

E. A. COSTA DA MATA LTDA
C.N.P.J. nº 03.837.406/0001-11
CONTRATADO

SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 38.137.403/0001-50
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2023 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 004 2023 PE SRP.

Empresa: E. A. COSTA DA MATA LTDA; C.N.P.J. nº 03.837.406/0001-11, estabelecida à AV. ALACID NUNES, 4514, JARDIM INDEPENDENTE I, (93) 99172-0755, representada neste ato pelo Sr(a). ELISANGELA APARECIDA COSTA DA MATA, C.P.F. nº 572.099.012-72, R.G. nº 2157951 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	MANDRILHAR BUCHAS / COM	UNIDADE	80.00	500,000	40.000,00
00033	LIMPEZA DE BICOS	UNIDADE	140.00	200,000	28.000,00
00034	SERVIÇO TESTE E INST INJETOR CAMMON RAIL	UNIDADE	74.00	120,000	8.880,00
00035	MÃO DE OBRA REPARO LDA	UNIDADE	100.00	250,000	25.000,00
00036	MÃO DE OBRA REVISÃO BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	120.00	400,000	48.000,00
00037	MÃO DE OBRA DE CONserto DE CHICOTE ELETRICO TOTAL	UNIDADE	100.00	350,000	35.000,00
00038	MÃO DE OBRA DE CONserto DE CHICOTE ELÉTRICO PARCIA L	UNIDADE	100.00	350,000	35.000,00
00039	SERVIÇO DE REVISÃO DO ALTERNADOR	UNIDADE	100.00	90,000	9.000,00
00040	MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE TANQUE DE COMBÚSTIVEL	UNIDADE	104.00	340,000	35.360,00
00041	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA	UNIDADE	100.00	250,000	25.000,00
00042	SERVIÇO TESTE E INSTALAÇÃO INJETOR COMMON RAIL	UNIDADE	100.00	170,000	17.000,00
00045	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS LEVES	HORA	1,475.00	150,000	221.250,00
00047	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BUZINAS E ALARMES	HORA	1,363.00	100,000	136.300,00
00050	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FITA DA BUZINA	HORA	1,280.00	70,000	89.600,00
00051	SERVIÇOS DE REPARO DE ALTERNADOR	HORA	1,160.00	60,000	69.600,00
00052	SERVIÇOS DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA	HORA	1,145.00	70,000	80.150,00
00053	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GIRO FLEX. SIMPLES	UNIDADE	52.00	75,000	3.900,00
00060	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO (BASCULANTE)	UNIDADE	5.00	700,000	3.500,00
00061	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA DE ELEVÇÃO DA BÁSCULA(BA SCULANTE)	UNIDADE	10.00	700,000	7.000,00
00063	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA (BASCULANTE)	UNIDADE	10.00	1.000,000	10.000,00
00064	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683(APLICAÇÃO,CUMIS,M WM)	UNIDADE	60.00	1.000,000	60.000,00
00065	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA DE FLUXO VARIÁVEL(ESCA VADEIRA)	UNIDADE	10.00	1.000,000	10.000,00
00066	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (ESCAVADEIRA)	UNIDADE	10.00	1.000,000	10.000,00
00067	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DO STICK(ESCAVADEIRA)	UNIDADE	5.00	900,000	4.500,00
00071	REVISÃO MOTOR DE TRANSLAÇÃO(ESCAVADEIRA)	UNIDADE	2.00	5.000,000	10.000,00
00072	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (MOTO-NIVELADORA)	UNIDADE	5.00	1.500,000	7.500,00
00073	REVISÃO DE BOMBA HIDRAULICA (MOTO-NIVELADORA)	UNIDADE	5.00	1.500,000	7.500,00
00086	REVISÃO CILINDRO DE ELEVÇÃO DA CAÇAMBA DIAN. (RET ROESCAVADEIRA)	UNIDADE	20.00	540,000	10.800,00
00094	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATOR ESTEIRA)	UNIDADE	10.00	2.300,000	23.000,00
00096	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LAMINA(TRATOR ES TEIRA)	UNIDADE	10.00	4.500,000	45.000,00
00103	MONTAGEM DE TRANSMISSÃO DE VEICULOS LEVES	UNIDADE	120.00	800,000	96.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.211.840,00

Empresa: F. DE AQUINO GALVÃO LTDA; C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56, estabelecida à AC DOIS, 591, PREMEX, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO DE AQUINO GALVAO, C.P.F. nº 832.170.702-59, R.G. nº 5040193 PC PA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ESMER/MONTAR/CIL	UNIDADE	70.00	445,000	31.150,00
00006	MONTAGEM FORÇA 50%	UNIDADE	68.00	1.599,000	108.732,00
00007	MONTAGEM FORÇA 70%	UNIDADE	68.00	999,000	67.932,00
00008	CORTAR PISTÃO	UNIDADE	120.00	139,000	16.680,00
00009	TURBINAR PISTÃO	UNIDADE	120.00	119,000	14.280,00
00010	TESTAR DINAMÔMETRO	UNIDADE	80.00	89,000	7.120,00
00012	LIM. QUIM MOTOR COMPLETO	UNIDADE	80.00	139,000	11.120,00
00013	RETIFICA VIRABREQUIM	UNIDADE	65.00	1.299,000	84.435,00
00014	POLIR VIRABREQUIM	UNIDADE	85.00	399,000	33.915,00
00015	ALINHAR / DESEMPENAR	UNIDADE	65.00	489,000	31.785,00
00016	BALANCEAR VIRABREQUIM	UNIDADE	65.00	519,000	33.735,00
00018	RET. E BRUNIR BLOCO	UNIDADE	50.00	1.499,000	74.950,00
00020	REABRIR CAMISA P/ CIL	UNIDADE	80.00	645,000	51.600,00
00054	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR(VEICULOS PESADO E MAQ UINAS)	HORA	1,088.00	75,600	82.252,80
00055	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR (VEICULOS LEVES)	HORA	950.00	80,000	76.000,00
00056	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	602.00	119,000	71.638,00
00062	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (BASCULANTE)	UNIDADE	10.00	1.099,000	10.990,00
00068	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DA CONCHA (ESCAVADEIRA)	UNIDADE	5.00	999,000	4.995,00
00069	REVISÃO CILINDRO HIDRAULICO DO BOOM (ESCAVADEIRA)	UNIDADE	5.00	1.199,000	5.995,00
00070	REVISÃO MOTOR DE GIRO (ESCAVADEIRA)	UNIDADE	2.00	3.099,000	6.198,00
00074	REVISÃO MOTOR SWIVEL(MOTO-NIVELADORA)	UNIDADE	5.00	979,000	4.895,00
00075	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO (MOTO-NIVELADORA)	UNIDADE	5.00	1.160,000	5.800,00
00076	REVISÃO DE ORBITROL(MOTO-NIVELADORA)	UNIDADE	2.00	849,000	1.698,00
00095	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA (TRATOR EST EIRA)	UNIDADE	10.00	2.250,000	22.500,00
00097	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)	UNIDADE	10.00	2.880,000	28.800,00
00099	REVISÃO BOMBA HIDRAULICA (PÁ CARREGADEIRA)	UNIDADE	10.00	2.830,000	28.300,00
00104	MONTAGEM DE TRANSMISSAO DE VEICULOS PESADOS	UNIDADE	120.00	7.590,000	910.800,00
				VALOR TOTAL R\$	1.828.295,80

Empresa: S L C LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.571.778/0001-60, estabelecida à RUA JOAO PINHO, 2116, LOTEAMENTO PANORAMA, BRASILIA, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELENITA SOUSA CAMPOS MOTA RODRIGUES, C.P.F. nº 946.491.112-34, R.G. nº 0735311820206 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	TIRAR E COLOCAR MOTOR MÁQUINA	UNIDADE	33.00	960,000	31.680,00
00017	ABRIR GAXETA	UNIDADE	85.00	450,000	38.250,00
00019	BRUNIR P/ CILINDRO	UNIDADE	70.00	385,000	26.950,00
00021	ENCAMISAR BLOCO P/ CIL	UNIDADE	80.00	700,000	56.000,00
00022	ALINHAR MANCAIS	UNIDADE	63.00	1.400,000	88.200,00
00024	RETIFICAR BIELA / UNI	UNIDADE	80.00	110,000	8.800,00
00025	FRIZAR BIELA / UNI	UNIDADE	80.00	100,000	8.000,00
00026	RETIFICAR COMANDO	UNIDADE	80.00	350,000	28.000,00
00027	DESEMPENAR COMANDO	UNIDADE	80.00	195,000	15.600,00
00028	POLIR COMANDO	UNIDADE	90.00	225,000	20.250,00
00029	RECP. BRAÇOS. ARTICU. ROSCADO TRATOR ESTEIRA	UNIDADE	60.00	425,000	25.500,00
00030	RECUPERAR PINÇA DE FREIO	UNIDADE	135.00	290,000	39.150,00
00031	RETIFICAR SEDES / UM	UNIDADE	110.00	50,000	5.500,00
00032	RETIFICAR VÁLVULAS	UNIDADE	132.00	50,000	6.600,00
00043	SERVIÇO RASTREAMENTO ELETRONICO SCANNER	UNIDADE	100.00	260,000	26.000,00
00044	REVISÃO DE BICO INJETOR ELETRÔNICO	UNIDADE	100.00	230,000	23.000,00
00046	SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELETRICA EM VEICULOS PESADO	HORA	1,700.00	129,000	219.300,00
00048	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA	HORA	1,343.00	120,000	161.160,00
00049	SOCORRO(GUINCHO)	QUILÔMETRO	3,200.00	9,490	30.368,00
00057	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS PESADO)	UNIDADE	442.00	149,000	65.858,00
00077	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D, L/E (MOTO-NIVELADORA)	UNIDADE	10.00	1.350,000	13.500,00
00078	REVISÃO DE CILINDRO DO ESCARIFADO (MOTO-NIVELADORA)	UNIDADE	10.00	2.400,000	24.000,00
00079	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DE LAMINA (MOTO-N IVELADOR)	UNIDADE	10.00	1.700,000	17.000,00
00080	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DE LAMINA (MOTO-NIVEL	UNIDADE	10.00	2.200,000	22.000,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ADORA)						
00081	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA (MOTO-NIVE LADORA)	UNIDADE	3.00	330,000	990,00	
00082	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	3.00	4.400,000	13.200,00	
00083	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	10.00	950,000	9.500,00	
00084	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	10.00	1.250,000	12.500,00	
00085	REVISÃO DO CILINDRO DO GIRO RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	15.00	700,000	10.500,00	
00087	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	20.00	1.800,000	36.000,00	
00088	REVISÃO CILINDRO DE CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	20.00	1.100,000	22.000,00	
00089	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	10.00	1.000,000	10.000,00	
00090	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	10.00	3.200,000	32.000,00	
00092	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (TRATOR ESTEIRA)	UNIDADE	10.00	6.000,000	60.000,00	
00093	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)	UNIDADE	10.00	2.650,000	26.500,00	
00100	REVISÃO DE ORBITOL (PÁ CARREGADEIRA)	UNIDADE	10.00	1.400,000	14.000,00	
				VALOR TOTAL R\$	1.247.856,00	

Empresa: SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 38.137.403/0001-50, estabelecida à AV JOAO RODRIGUES, 545, ESPLANADA DO XINGU, (93) 99148-8957, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE RODRIGUES JUNIOR, C.P.F. nº 761.679.502-10, R.G. nº 4416116 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PLAINAR CABEÇOTE / CIL	UNIDADE	90.00	579,000	52.110,00
00002	TESTAR CABEÇOTE / CIL	UNIDADE	70.00	519,000	36.330,00
00003	JATO AREIA P/CABEÇOTE	UNIDADE	70.00	204,000	14.280,00
00005	MONTAGEM COMPLETA MOTOR	UNIDADE	63.00	3.898,000	245.574,00
00058	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO(VEICULOS LEVES)	UNIDADE	464.00	84,000	38.976,00
00059	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (VEICULOS PESADO)	UNIDADE	337.00	119,000	40.103,00
00091	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)	UNIDADE	10.00	3.448,000	34.480,00
00098	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRA)	UNIDADE	10.00	1.457,000	14.570,00
00101	SCANNER DE VEICULOS PESADOS	UNIDADE	112.00	182,000	20.384,00
00102	SCANNER DE VEICULOS LEVES	UNIDADE	120.00	121,330	14.559,60
00105	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE BICO	UNIDADE	24.00	123,500	2.964,00
00106	TESTE DO SENSOR COMMON RAIL	UNIDADE	20.00	198,250	3.965,00
00107	MANUTENÇÃO EM SIRENE SIMPLES	UNIDADE	32.00	60,680	1.941,76
				VALOR TOTAL R\$	520.237,36